

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC-147/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Doutor Mário Lins nº 150, Estado de São Paulo, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 149, de 17 de maio de 2.019, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Doutor Mário Lins, 150, em Jardinópolis, Telefone (016) 3690.2934, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura www.jardinopolis.sp.gov.br.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de processamento do **Pregão Presencial nº 039/2019**, será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, Centro, em Jardinópolis/SP, iniciando-se pelo Credenciamento **às 14:00 horas, do dia 16 de agosto de 2019**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Jardinópolis/SP, 31 de julho de 2019.

Jorge Saquy Sobrinho
Secretário de Administração e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Doutor Mário Lins nº 150, Estado de São Paulo, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 149, de 17 de maio de 2.019, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Doutor Mário Lins, 150, em Jardinópolis, Telefone (016) 3690.2934, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura www.jardinopolis.sp.gov.br, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, que regem esta licitação.

A Sessão Pública de processamento do **Pregão Presencial nº 039/2019**, será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, Centro, em Jardinópolis/SP, iniciando-se pelo Credenciamento **às 14:00 horas dia 16 de agosto de 2019**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Após as identificações e comprovações retro mencionadas, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes "documentação" e "propostas" contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL** a contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo na área da educação., cujo destino e demais informações estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, do presente Edital.
- 1.2. **Somente poderão participar deste pregão presencial as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.**

2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO A EMPRESA:

- 2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal

- 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- 2.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.3. Com falência decretada;
- 2.4. Consorciada;
- 2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, de acordo com Súmula de jurisprudência nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.7. Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item 1 – DO OBJETO deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 2.8. **Não consideradas microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

3. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO:

- 3.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao(a) Pregoeiro(a), um **ÚNICO** representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I)**;
- 3.2. O representante legal deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um **documento hábil** a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. **Os documentos deste item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada;**
- 3.3. O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade**, desde que seja com foto;
- 3.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação da empresa licitante no certame, **DESDE QUE** apresente a documentação solicitada nos itens 3.2, 3.6 e 3.7, fora dos Envelopes nº 01 e 02. Neste caso, se presente o portador dos envelopes, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
- 3.6. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);
- 3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, **DEVERÃO** apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IV);
- 3.8. A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais;
- 3.9. A documentação constante dos itens 3.1 e 3.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III), e de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), estabelecidas neste Edital, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**
- 4.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, no frontispício dos mesmos, as seguintes inscrições:
- 4.1.1. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
- 4.1.2. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
5. **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL:**
- 5.1. **O envelope “PROPOSTA” deverá conter:**
- 5.1.1. A Proposta propriamente dita, conforme Modelo de Proposta (Anexo VII), redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanho A4, isenta de emendas ou rasuras, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar:
- 5.1.1.1. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 16.4 deste Edital.
- 5.1.1.2. Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
- 5.1.1.3. Número do Pregão Presencial;
- 5.1.1.4. O preço ofertado, devendo o preço global, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos e encargos incidentes sobre a prestação dos serviços e materiais contidos na descrição do objeto; e.
- 5.1.1.5. Data, assinatura e identificação do subscritor.
6. **DA ACEITAÇÃO TÁCITA:**
- 6.1. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.
7. **ENVELOPES N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**
- 7.1. O ENVELOPE N.º 02, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:
- 7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 7.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o

credenciamento neste Pregão Presencial.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro** de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (mobiliário);
- 7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 7.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

7.1.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1.4.1. A comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA** das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar TODA a documentação exigida para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA**, mesmo que estas apresentem alguma restrição;
 - Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e/ou REGULARIDADE TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do julgamento do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b" deste item implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes; e

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.6.1. **Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica pertinentes ao objeto licitado, conforme Termo de Referência - Anexo II.**
- 7.1.6.2. Os Atestado(s) de capacidade técnica deverão ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, e comprovar o desempenho de atividades pertinentes e COMPATÍVEIS em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos da Súmula nº 24 do TCE-SP. A qualificação deverá ser comprovada conforme abaixo:
- Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo com no mínimo **05 (cinco) cargos diferentes homologados;**
- 7.1.6.3. O(s) atestado(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e

assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período da realização;

- 7.1.6.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério desta Administração para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho;
- 7.1.6.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.
- 7.1.6.6. A Secretaria Municipal de Educação designará responsável técnico para que realize a análise da documentação apresentada.

7.1.7. DECLARAÇÕES:

- 7.1.7.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (**Anexo V**);
- 7.1.7.2. Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (**Anexo VI**).
- 7.1.7.3. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.

7.2. A **DOCUMENTAÇÃO** solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela **INTERNET**.

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio não fará em hipótese alguma, autenticações de documentos das licitantes.

7.3. O não atendimento às exigências constantes do item **DOCUMENTAÇÃO** implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente.

8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: Abertura da Sessão

- 8.1. No dia e horário estabelecidos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento.
- 8.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais

- 8.3. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços.
- 8.3.1. As propostas serão classificadas conforme o critério do melhor lance, apresentado por proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor valor unitário, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e Anexos;
- 8.3.2. **Serão desclassificadas as propostas:**
- Que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste edital;
 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições

- estabelecidas neste edital; e,
- 8.3.3. Serão consideradas INVÁLIDAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente.
- 8.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.5. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- 8.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o item/lote a ser adquirido, considerando-se o valor unitário cotado para cada item/lote;
- 8.5. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item/lote, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item/lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Outrossim, dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.8. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 8.9. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 8.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 8.11. Durante a etapa de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;
- 8.12. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- No caso de igualdade das propostas ofertadas entre duas ou mais licitantes para o item/lote, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
 - A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas para o item/lote, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;
- 8.13. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante do interessado a complementação das informações;
- 8.14. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;
- 8.15. O(A) Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 8.16. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela equipe de apoio, Pregoeiro(a) e

- licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 8.17. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e Anexos;
- 8.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Terceira Fase: Habilitação

- 8.19. Encerrada a fase de lance para o lote em pauta o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 8.20. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada habilitada.
- 8.21. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 8.21.1. Quando não houver apresentação de lances verbais para o item em pauta e a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, fica facultado a Administração a reabertura da etapa de lances para o item em pauta seguindo os procedimentos dispostos no item 8 deste Edital.
- 8.22. **Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais e/ou trabalhista, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.**
- 8.23. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.24. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a);
- 8.25. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, até que seja publicado o extrato do contrato firmado com a proponente vencedora deste certame, no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Os envelopes ficarão à disposição das licitantes, a partir da data da publicação, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo serão destruídos.
- 8.25.1. A devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", será feita pelo Setor de Compras às Licitantes, mediante pedido formalizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO:

- 9.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata os autos;
- 9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito de Jardinópolis, cabendo ao mesmo apreciá-lo em cinco (05) dias úteis;
- 9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

- aproveitamento;
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Prefeito efetuar a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação da licitação;
- 9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a);
- 9.7. Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 41 da lei de licitações.
- 9.8. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

11. DO CONTRATO

- 11.1. O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do comunicado do resultado deste PREGÃO PRESENCIAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.2. O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e/ou 11.2, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
- 11.4. Poderá a Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 3766/2007 de 29 de março de 2007, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.
- 11.5. **A não-regularização da documentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem “b” do item 7.1.4.1 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 11.6. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá:
- 11.6.1. Manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6.2. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- 11.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do

contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES E REAJUSTE:

12.1. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, a crédito da CONTRATADA, até a data limite para pagamento fixada no edital, no valor estabelecido no ANEXO II, sendo esta condição imprescindível para validação das inscrições.

12.2. A CONTRATADA deverá repassar os valores pertinentes às inscrições dos candidatos, à conta da CONTRATANTE: Banco do Brasil – Agência: 2211-X – CC: 130208-6 - Jardinópolis-SP, por meio de transferência bancária, em **até 2 (dois) dias** após o encerramento do prazo para pagamento das inscrições.

12.3. O pagamento pela prestação dos serviços à CONTRATADA será realizado da seguinte forma:

12.3.1. 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) dias após a realização das provas;

12.3.2. 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo.

12.4. O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.

12.4.1. Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais, cuja liberação dos pagamentos será efetivada após o recebimento e aprovação do Setor Competente, devendo constar nas mesmas os seguintes dados:

a) Número do Pregão; e,

b) Objeto do contrato.

12.5. O recebimento do objeto deverá ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br.

12.6.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

12.7. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.8. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

12.9. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.9.1. A compensação financeira será realizada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a

- ocorrência do evento.
- 12.10. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste.
- 13. DAS PENALIDADES:**
- 13.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 13.1.1. A penalidade prevista neste item 13.1, não se aplica às empresas remanescentes em razão da não aceitação da primeira convocada.
- 13.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 14.2.
- 13.3. Nas sanções constantes de 13.1 e 13.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 13.4. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista nos itens 13.2 e 13.4 anteriores;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 13.6. As sanções previstas no item 13.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 13.5 alínea “b”.
- 13.7. As sanções previstas no item 13.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- 14. DA RESCISÃO:**
- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 14.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
 - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
 - a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 14.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 14.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 14.5. Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 14.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 14.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 14.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes com a seguintes codificações:

Órgão/Unidade	Funcional	Elemento	Descrição
02.05 SEMED - Funcionamento do Ensino Fundamental	12.361.0010.2.016	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Quadro da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página eletrônica da Prefeitura. Os atos praticados na presente licitação serão publicados na imprensa oficial, nos termos da Lei, ou comunicados via Fax ou carta, se for o caso.
- 16.2. A Sessão Pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 16.3. Todos os materiais/produtos estão sujeitos a prévia avaliação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, podendo rejeitá-los a sua conveniência, aqueles que não sejam de boa procedência ou estejam em desacordo com o edital, ou ainda, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Todas as despesas decorrentes da devolução correrão por conta e risco do fornecedor e ainda:
- 16.4. As licitantes participantes deste certame licitatório deverão apresentar e garantir suas propostas com um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias para participação da licitação e posteriormente garantir os preços registrados no final da licitação, sendo

- reajustados somente com base nas cláusulas deste edital.
- 16.5. A licitação será anulada, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6. A licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 16.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS estará á disposição de qualquer das proponentes para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como para dirimir dúvidas concernentes ao presente Edital.
- 16.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos.
- 16.9. Nas diversas fases deste processo licitatório, o(a) Pregoeiro(a) poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.
- 16.10. Na hipótese de divergências de interpretação, ou na execução do contrato, fica facultado às partes dirimi-las através do arbitramento ou submeter a questão ao Poder Judiciário, prevalecendo, neste caso, o Foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 16.11. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.
- 16.12. Eventuais esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidos dirigindo-se questionamentos fundamentados e POR ESCRITO ao subscritor do edital, podendo ser encaminhado por e-mail para (***editais@jardinopolis.sp.gov.br***) ou protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 16.13. Constitui motivo justo para inabilitação, de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento, dado ou declaração fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação a Ministério Público com fins penais.
- 16.14. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 16.15. O representante presente que se recusar a assinar a Ata da sessão pública do Pregão Presencial, estará automaticamente concordando com todos os atos praticados na referida licitação.
- 16.16. Constitui parte integrante deste EDITAL:
- 16.16.1. Termo de Credenciamento (ANEXO I);
- 16.16.2. Termo de Referência (ANEXO II);
- 16.16.3. Modelo de Declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III);
- 16.16.4. Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO IV).
- 16.16.5. Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO V);
- 16.16.6. Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea (ANEXO VI);
- 16.16.7. Modelo de Proposta (ANEXO VII);
- 16.16.8. Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII); e,
- 16.16.9. Termo de ciência e de notificação (ANEXO IX).
- 16.17. Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente

Jardinópolis/SP, 31 de julho de 2019.

Jorge Saquy Sobrinho
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio(amos) o(a) Sr.(a) _____,
_____ portador(a) do RG nº _____ e do
CPF sob o nº _____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Jardinópolis, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do licitante
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
estabelecida na _____, cidade de _____,
Estado _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos,
desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que outorgue os poderes nele contidos.

Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregues fora dos envelopes.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO**
 - 1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo na área da educação, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis – SP.

- 2. JUSTIFICATIVA**
 - 2.1. Contratação de pessoal em caráter temporário, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, empregos relacionados, em decorrência de programas e convênios especiais, serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória.

- 3. ESPECIFICAÇÕES**
 - 3.1. Especificações:**
 - 3.1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de planejamento e execução integral de seleção pública, através de realização de processo seletivo, na forma da lei, para provimento de funções por tempo determinado, do quadro de funções da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, com coordenação de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:
 - 3.1.2. Elaboração do cronograma geral;
 - 3.1.3. Elaboração dos editais para abertura das inscrições;
 - 3.1.4. Recepcionar as inscrições via internet;
 - 3.1.5. Elaboração do processo seletivo com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
 - 3.1.6. Elaboração de relatórios com as inscrições deferidas e indeferidas, local, data e horário de aplicação das provas;
 - 3.1.7. Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
 - 3.1.8. Elaboração de editais divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
 - 3.1.9. Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
 - 3.1.10. Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal;
 - 3.1.11. As funções a serem providos por processo seletivo, com as respectivas vagas, referências, salários, exigências, indicações de prova prática são os constantes do cronograma abaixo relacionado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO					
Item	Denominação	Jornada	Vagas	Vencimentos R\$	Escolaridade e Exigências
1	Professor PEB I	CR*	(Jornada Mínima) 25 h/aulas	10,27 p/h/aula	Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena (Pedagogia), em universidades e institutos superiores de educação.

2	Professor PEB II Habilitação Especial	CR*	(Jornada Mínima) 18 h/aulas	11,58 p/h/aula	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.
3	Professor PEB II Habilitação Especial em LIBRAS	CR*	(Jornada Mínima) 18 h/aulas	11,58 p/h/aula	Curso Superior, Licenciatura de graduação plena, com certificado de proficiência em língua Brasileira de Sinais (Libras).
4	Professor PEB II Ciências	CR*	(Jornada Mínima) 18 h/aulas	11,58 p/h/aula	Ensino Superior Completo com Habilitação Específica na Matéria a Ser Ministrada
5	Professor PEB II Educação Física	CR*	(Jornada Mínima) 18 h/aulas	11,58 p/h/aula	Ensino Superior Completo com Habilitação Específica na Matéria a Ser Ministrada e Registro no CREF
6	Professor PEB II Geografia	CR*	(Jornada Mínima) 18 h/aulas	11,58 p/h/aula	Ensino Superior Completo com Habilitação Específica na Matéria a Ser Ministrada
7	Professor PEB II História	CR*	(Jornada Mínima) 18 h/aulas	11,58 p/h/aula	Ensino Superior Completo com Habilitação Específica na Matéria a Ser Ministrada
8	Professor PEB II – Inglês	CR*	(Jornada Mínima) 18 h/aulas	11,58 p/h/aula	Ensino Superior Completo com Habilitação Específica na Matéria a Ser Ministrada
9	Professor PEB II Língua Portuguesa	CR*	(Jornada Mínima) 18 h/aulas	11,58 p/h/aula	Ensino Superior Completo com Habilitação Específica na Matéria a Ser Ministrada
10	Professor PEB II Matemática	CR*	(Jornada Mínima) 18 h/aulas	11,58 p/h/aula	Ensino Superior Completo com Habilitação Específica na Matéria a Ser Ministrada
11	Professor PEB II ARTE	CR*	(Jornada Mínima) 18 h/aulas	11,58 p/h/aula	Ensino Superior Completo com Habilitação Específica na Matéria a Ser Ministrada
<p>CR* - Cadastro de Reserva: os cargos para os quais o processo seletivo prevê Cadastro de Reserva não obrigam a Prefeitura a convocar os candidatos aprovados, salvo nos casos de comprovada necessidade, possibilidade orçamentária, financeira e dentro dos limites da Lei 101/00.</p> <p>Cartão Alimentação: R\$ 500,00</p>					

3.2. DA EQUIPE DE APOIO

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá dispor por seu custeio na data de realizações das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:
- 3.2.2. Coordenador;
- 3.2.3. Fiscal de sala;
- 3.2.4. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
- 3.2.5. Fiscal de corredor/banheiro;
- 3.2.6. Fiscal de portaria;
- 3.2.7. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições)

4. Pagamento:

- 4.1. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, a crédito da CONTRATADA, até a data limite para pagamento fixada no edital, no valor estabelecido no ANEXO II, sendo esta condição imprescindível para validação das inscrições.
- 4.2. A CONTRATADA deverá repassar os valores pertinentes às inscrições dos candidatos, à conta da CONTRATANTE: Banco do Brasil – Agência: 2211-X – CC: 130208-6- Jardinópolis-SP, por meio de transferência bancária, em até 2 (dois) dias após o encerramento do prazo para pagamento das inscrições.
- 4.3. O pagamento pela prestação dos serviços à CONTRATADA será realizado da seguinte forma:
- 4.3.1. 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) dias após a realização das provas;
- 4.3.2. 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo.
- 4.4. Todos os pagamentos, mencionados no item 4.3, serão efetuados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

6. VALOR MÁXIMO

- 6.1. O valor máximo para esta licitação é de R\$ 15.633,33 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,.....(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2019, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos
termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita
cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

Observação: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, junto ao Município de Jardinópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

Observação: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, junto ao Município de Jardinópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

Observação: Este documento deverá estar contido no “Envelope nº 02 – Documentação”.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, junto ao Município de Jardinópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

Observação: Este documento deverá estar contido no “Envelope nº 02 – Documentação”.

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

Processo N.º 128/2019

Pregão N.º 039/2019

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Cidade:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Estado:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Global
01	01	Serviço	Serviço de planejamento e execução de processo seletivo na área da educação.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global: R\$					

VALOR GLOBAL: (.....)

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/____/2019.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº 139010019
(PP 039/2019)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob n.º 44.229.821/0001-70, com sede nesta cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, na Praça Doutor Mário Lins, n.º 150, neste ato por seu Prefeito Municipal, **Dr. João Ciro Marconi**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG. 4.679.869 e do CPF. n.º 870.699.978-68, residente e domiciliado na Rua Albuquerque Lins, n.º 591, nesta cidade e comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e contratado prestação de serviços, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 039/2019, com integral observância e sujeições às normas consubstanciadas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, no que for aplicável, bem como às condições estabelecidas nas cláusulas à seguir:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo na área da educação e elaboração de processo seletivo, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 039/2019, seus Anexos e proposta comercial da CONTRATADA, datada de....., que são parte integrante deste instrumento.

2. Cláusula Segunda – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado da prestação de serviços descrita no item 1.1, objeto deste CONTRATO, é de R\$... (...).

3. Cláusula terceira – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

3.1. A presente contratação se vincula ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 e seus Anexos, e Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de

4. Cláusula quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

5. Cláusula quinta - DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES E REAJUSTE:

5.1. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, a crédito da CONTRATADA, até a data limite para pagamento fixada no edital, no valor estabelecido no ANEXO II, sendo esta condição imprescindível para validação das inscrições.

5.2. A CONTRATADA deverá repassar os valores pertinentes às inscrições dos candidatos, à conta da CONTRATANTE: Banco do Brasil – Agência: 2211-X – CC: 130208-6 - Jardinópolis-SP, por meio de transferência bancária, em até 2 (dois) dias após o encerramento do prazo para pagamento das inscrições.

5.3. O pagamento pela prestação dos serviços à CONTRATADA será realizado da seguinte forma:

5.4. 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) dias após a realização das provas;

5.5. 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo.

5.6. O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.

- 5.7. Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais, cuja liberação dos pagamentos será efetivada após o recebimento e aprovação do Setor Competente, devendo constar nas mesmas os seguintes dados:
- 5.7.1. Número do Pregão; e,
5.7.2. Objeto do contrato.
- 5.8. O recebimento do objeto deverá ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.
- 5.9. A CONTRATADA deverá apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br.
- 5.9.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 5.10. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.11. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente á CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 5.12. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.12.1. A compensação financeira será realizada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência do evento.
- 5.13. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste.
- 6. Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**
- 6.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 6.1.1. A penalidade prevista neste item 6.1, não se aplica às empresas remanescentes em razão da não aceitação da primeira convocada.
- 6.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 7.2.
- 6.3. Nas sanções constantes dos itens 6.1 e 6.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 6.4. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 6.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes

sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens 6.1 e 6.2 anteriores;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 6.6. As sanções previstas no item 6.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 6.5 alínea “b”.
- 6.7. As sanções previstas no item 6.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.8. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no Capítulo IV da Lei 8666/93.

7. Cláusula Sétima - DA RESCISÃO:

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 7.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
 - d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
 - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
 - f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
 - g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
 - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 7.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 7.5. Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 7.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a

Seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

- 7.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 7.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

8. Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Executar por sua conta e risco os serviços contratados, nos prazos e condições ora pactuados no Pregão Presencial nº 039/2019.
- 8.1.2. Realizar o serviço conforme descrição do OBJETO e TERMO DE REFERENCIA Anexo II, do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos no edital do Pregão Presencial nº 039/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.
- 8.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 8.1.4. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 8.1.6. A CONTRATADA deverá dispor por seu custeio na data de realizações das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:
- 8.1.7. Coordenador;
- 8.1.8. Fiscal de sala;
- 8.1.9. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
- 8.1.10. Fiscal de corredor/banheiro;
- 8.1.11. Fiscal de portaria;
- 8.1.12. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições).

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 8.2.2. Atestar as faturas/notas fiscais;
- 8.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9. Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. As partes CONTRATANTES declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.
- 9.2. Salvo expressa anuência da CONTRATANTE, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.
- 9.3. O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

vigente com a seguinte codificação:

Órgão/Unidade	Funcional	Elemento	Descrição
02.05 SEMED - Funcionamento do Ensino Fundamental	12.361.0010.2.016	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. Cláusula Décima - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardinópolis para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

11. Cláusula Décima Primeira - DA GERÊNCIA:

11.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr(a). Telefone (0xx), e pela CONTRATADA o(a) Sr(a). Telefone (0xx); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

11.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardinópolis,

CONTRATANTE:

Dr. João Ciro Marconi
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 139010019 (PP 039/2019)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo na área da educação.

Advogado(s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, xx de xxxxxx de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Ciro Marconi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 870.699.978-68 **RG:** 4.679.869
Data de Nascimento: 10/09/1950
Endereço residencial: Rua Albuquerque Lins, 591, (Centro – CEP 14680-000)
E-mail institucional: gabinete@jardinopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitodrjoaciro@jardinopolis.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3690-2901/ 2943 / 2930 /2903 /2929
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.